



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI 2457, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

Dá nova redação ao inciso I do Artigo 5º da Lei 2407, de 03 de fevereiro de 1995.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a ter a seguinte redação o inciso I do Artigo 5o. da Lei 2407, de 03 de fevereiro de 1995:

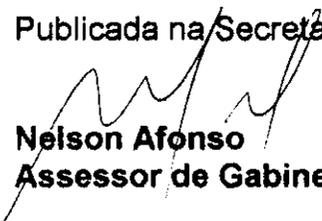
I - pelo exercício da função de Chefe de Departamento, sob a denominação de Função Gratificada, cujo valor fica fixado em 50% (cinquenta por cento) da Referência 01.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de setembro de 1995

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de setembro de 1995

  
**Nelson Afonso**  
Assessor de Gabinete